**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO - PROAP**

**PORTARIA CAPES Nº 156, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014**

**ANEXO 3**

**TABELA DE RESUMO DE VALORES**

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**(PORTARIA CAPES Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016)**

| **Tabela – Resumo de valores solicitados para auxílio financeiro** |
| --- |
|  | Quantidade | Total |
| Hospedagem, alimentação e deslocamento urbano**1, 2** |  | R$  |
| Taxa de inscrição |  | R$ |
| Passagens aéreas |  | R$ |
| Passagens rodoviárias |  | R$ |
| Material de comunicação visual |  | R$ |
| Outro (se contemplado pelo PROAP) |  | R$ |
| **Total geral solicitado** | **R$** |

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO(A) ALUNO**

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO(A) ORIENTADOR(A)**

**ASSINATURA ELETRÔNICA DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG**

**1.** Para o dia do retorno, a diária sempre é contada pela metade. (ex.: 5 dias de atividade = 4,5 diárias).

**2. Referência para o cálculo do auxílio diário (hospedagem, alimentação e deslocamento urbano):**

Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o **Auxílio Diário para viagens no País e no exterior** aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados, que não sejam servidores da Administração Pública Federal.

Art. 2º O valor do auxílio diário para participação em atividades acadêmicas ou científicas no país será de **R$320,00 (trezentos e vinte reais)**;

Art. 3º O valor do auxílio diário a ser pago aos discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados **provenientes do** **exterior**, para participar de atividades acadêmicas ou científicas de curta duração no Brasil, será o equivalente ao valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), convertido em reais. Parágrafo único. A conversão para reais do valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I) deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário;

Art. 4º O valor do auxílio diário para financiar a participação em atividades acadêmicas ou científicas no **exterior** está estipulado em dólares norte-americanos, na Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), por Grupos de Países de destino.

